



CÓPIA

LEI Nº 0476/94

Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para a Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Diretor Presidente da Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia", autorizado a contratar pessoal para prestação de serviço pelo prazo de até 12 meses, cujas funções, quantidade e padrão de remuneração são os constantes do anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - A admissão dos servidores, de que trata o artigo anterior, será formalizada através de termo de contrato, conforme prevê o inciso III, letra "a" do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal, subordinando-se ao Regime Jurídico Único, instituído pelo Município de João Neiva.

Art. 3º - Os servidores admitidos na forma do Art. 1º, receberão os direitos previstos no § 2º do Art. 39 da Constituição Federal e assistência através do IPASJON - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de João Neiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos a partir de 27/11/94, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva aos 29 dias do mês de novembro de 1994.

Otávio Abreu Xavier

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de novembro de 1994.

João Batista Ruy

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração